CARTILHA DOS
DIREITOS DA MULHER COM

CÂNCER DE MAMA

Vamos falar sobre isso?

OAB PERNAMBUCO

Comissão da
Mulher Advogada

DIRETORIA DA OAB-PE

PRESIDENTE
Ingrid Zanella Andrade Campos

VICE-PRESIDENTE
Schamkypou Bernardo Bezerra

SECRETÁRIO-GERAL
Maximiano José Correia Maciel Neto

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO
Cláudio Soares de Oliveira Ferreira

TESOUREIRA
Manoela Alves dos Santos

DIRETOR DE INTERIORIZAÇÃO
Darlyson Antônio Torres da Luz

DIRETOR DE PRERROGATIVAS
Yuri Azevedo Herculano

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
Luana Guarino Medeiros

DIRETORA DE APOIO À ADVOCACIA PÚBLICA
Fabiana Augusta de Araújo Pereira Pessanha

DIRETOR ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E DIREITO MUNICIPAL
Tomás Tavares de Alencar

COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA (CMA) DA OAB-PE

PRESIDENTE
Roberta Nunes de Sôusa

VICE-PRESIDENTE
Leslie Marina de Oliveira Marins Novaes

SECRETÁRIA-GERAL
Emília Regina Batista Florentino da Silva

SECRETÁRIA-ADJUNTA
Alexsandra Cândida da Silva Gomes

Recife, 2025

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 05

PALAVRA DA PRESIDENTE DA OAB-PE 06

PALAVRA DA VICE-PRESIDENTE DA OAB-PE 07

PALAVRA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA 08

O CÂNCER DE MAMA: MITOS E FATOS 09

DIREITOS DA PACIENTE NO SISTEMA DE SAÚDE (SUS E PLANOS) 10

DIREITOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS 16

DIREITOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS FISCAIS 19

CANAIS DE APOIO E DENÚNCIA 22

APRESENTAÇÃO

É com renovado compromisso que a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco, por meio da Comissão da Mulher Advogada, apresenta a versão atualizada da cartilha de direitos da mulher com câncer de mama.

A informação é uma ferramenta poderosa de cidadania e dignidade. Desde a primeira edição, em 2023, a legislação e os direitos evoluíram. Esta nova versão, revisada e ampliada para 2025, incorpora as mais recentes conquistas legais e detalha novos benefícios, garantindo que cada mulher enfrentando o diagnóstico tenha em mãos um guia preciso e completo.

Nossa missão é transformar a lei em apoio real, assegurando que, em meio à jornada do tratamento, a desinformação não seja mais um obstáculo.

A produção textual desta cartilha foi elaborada por Leslie Marina Novaes, Vice-Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB-PE e Janaína Falcão, Membra da Comissão da Mulher Advogada da OAB-PE, com o compromisso de traduzir a legislação em uma ferramenta de apoio e dignidade para todas as mulheres.

PALAVRA DA PRESIDENTE

Em nossa trajetória como defensores dos direitos e garantias fundamentais, aprendemos que a justiça se revela de muitas formas, e a saúde é uma das mais essenciais. Ao lançarmos a nova edição da Cartilha de Direitos da Mulher com Câncer de Mama, reafirmamos o compromisso da OAB Pernambuco com cada pernambucana que enfrenta essa batalha com coragem e esperança.

O diagnóstico de câncer já impõe desafios profundos, mas a desinformação não pode ser mais um deles. Que este material seja uma ferramenta de conhecimento, amparo e força, garantindo que cada mulher saiba e exerça seus direitos com segurança e dignidade.

A OAB-PE, por meio do trabalho dedicado da Comissão da Mulher Advogada, segue ao lado das mulheres nessa caminhada, promovendo equidade, respeito e justiça em cada etapa dessa luta.

INGRID
Zanella

PALAVRA DA
VICE-PRESIDENTE

Com grande honra e senso de responsabilidade, a OAB Pernambuco apresenta esta cartilha dedicada aos direitos das mulheres com câncer de mama.

Mais do que enfrentar um desafio médico e pessoal, o diagnóstico traz consigo impactos sociais e jurídicos que precisam ser compreendidos e respeitados. Garantir uma assistência integral e digna passa, também, pelo conhecimento desses direitos, uma etapa essencial na jornada de cuidado e superação.

Este material foi pensado como uma ferramenta de orientação, acolhimento e empoderamento. Que ele ajude cada mulher, ao receber esse diagnóstico, a se sentir amparada e consciente do que lhe é garantido por lei.

A luta contra o câncer de mama é coletiva. E a OAB-PE permanece firme ao lado de cada mulher nessa caminhada.

SCHAMKYPOU
Bezerra

PALAVRA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DA

MULHER ADVOGADA

O diagnóstico de câncer de mama nos confronta com nossa vulnerabilidade, mas também revela nossa imensa força. Por isso, em cada página desta cartilha depositamos mais que informação: depositamos nossa mão estendida.

A jornada do diagnóstico ao tratamento pode ser solitária, mas a luta por dignidade não precisa ser. Como mulheres e como advogadas, nosso compromisso é transformar o peso da lei em um escudo de proteção para você.

A justiça e a dignidade não são favores, são suas por direito, e lutaremos juntas para garanti-las. Você não está sozinha. Estamos aqui, ao seu lado.

ROBERTA
Sôusa

O CÂNCER DE MAMA: MITOS E FATOS

Só as mulheres têm câncer de mama?

NÃO. Embora raro (cerca de 1% dos casos), o câncer de mama também afeta homens (cis e trans) e pessoas não-binárias. Qualquer pessoa com tecido mamário deve estar atenta aos sinais e buscar avaliação médica se notar alterações.

O que causa o câncer de mama?

NÃO HÁ UMA CAUSA ÚNICA. Diversos fatores de risco estão relacionados à doença, como histórico familiar, predisposição genética e hábitos de vida. A doença pode se desenvolver em qualquer idade, sendo o risco maior a partir dos 50 anos.

DIREITOS DA PACIENTE NO SISTEMA DE SAÚDE (SUS E PLANOS)

Diagnóstico Rápido no SUS: A Lei dos 30 Dias

A Lei nº 14.758/2024 estabelece que, em casos de suspeita de câncer, o SUS tem o prazo máximo de 30 dias para realizar os exames necessários para a confirmação do diagnóstico. Esse prazo começa a contar a partir do pedido médico.

Início do Tratamento no SUS: A Lei dos 60 Dias

A Lei nº 12.732/2012 continua em vigor. Após a confirmação do diagnóstico em laudo patológico, a paciente deve iniciar o primeiro tratamento (cirurgia, quimioterapia ou radioterapia) no SUS em até 60 dias. Caso o prazo não seja cumprido, procure a Secretaria de Saúde do seu município ou a Defensoria Pública.

Direito à Mamografia no SUS:

A Lei nº 11.664/08 assegura a realização de exame mamográfico pelo SUS a todas as mulheres, a partir dos 40 anos, com frequência anual até 74 anos, conforme orientação do Ministério da Saúde. Para mulheres de alto risco em decorrência de histórico familiar o exame pode ter indicação a partir dos 30 anos. No entanto, é fundamental saber que, havendo indicação médica por suspeita de alteração, a mulher tem direito à mamografia diagnóstica independentemente da idade, com prioridade no atendimento.

Tratamento Fora de Domicílio (TFD)

Se seu município não oferece o tratamento especializado, é obrigação do gestor público garantir seu acesso em outra cidade ou estado, custeando transporte e, se necessário, hospedagem e alimentação para você e um acompanhante.

Planos de Saúde: Cobertura Obrigatória

Os planos de saúde são obrigados a cobrir o tratamento completo do câncer, incluindo cirurgias, quimioterapia (inclusive oral, para uso em casa), radioterapia e medicamentos. A negativa de cobertura para tratamento prescrito pelo médico é considerada prática abusiva.

Rol da ANS é o Fim da Linha?

NÃO. Desde a Lei nº 14.454/2022, o rol de procedimentos da ANS serve como referência de cobertura mínima. Se seu médico prescrever um tratamento que não está no rol, o plano pode ser obrigado a cobrir, desde que:

a) Haja comprovação científica de sua eficácia;

b) Seja recomendado pela CONITEC (Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS);

c) Seja recomendado por, no mínimo, um órgão de avaliação de tecnologias em saúde de renome internacional. Um laudo médico bem fundamentado é essencial para exigir esse direito.

Reconstrução Mamária: Um Direito Imediato E Ampliado Pelas Leis De 2023 E 2025.

A Lei nº 14.538/2023 foi o marco inicial, garantindo que a reconstrução ocorresse preferencialmente junto com a mastectomia (retirada da mama). Caso não fosse possível, a cirurgia deveria ser feita assim que a paciente estivesse clinicamente apta, com cobertura pelo SUS e planos de saúde, incluindo a simetrização da outra mama e a reconstrução do mamilo.

Em 2025, a Lei nº 15.171 veio para ampliar significativamente essa proteção. As principais mudanças foram:

a) Abrangência Total: O direito à reconstrução foi estendido para casos de mutilação mamária por qualquer causa, não apenas câncer.

b) Suporte Integral: Foi instituído o direito ao acompanhamento psicológico e multidisciplinar desde o diagnóstico, garantindo um cuidado completo com a saúde mental da paciente.

c) Autonomia da Mulher: A lei reforça que a decisão final sobre realizar o procedimento é da mulher, após ser devidamente esclarecida.

Esse direito vale tanto para o SUS quanto para os planos de saúde. Juntas, essas leis asseguram que a reconstrução mamária seja tratada como parte essencial da recuperação da saúde e da dignidade feminina.

DIREITOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

Ausência para Exames

A Lei 13.767/18 permite que trabalhadoras se ausentem do trabalho por até 3 dias a cada 12 meses para realizar exames de detecção de câncer, sem desconto no salário. Para comprovar, basta apresentar uma declaração de comparecimento fornecida pela clínica ou hospital.

Estabilidade no Emprego

A demissão de uma funcionária em tratamento de câncer é considerada, pela Justiça do Trabalho, um ato de dispensa discriminatória (Súmula 443 do TST), o que pode gerar o direito à reintegração no emprego ou a uma indenização.

Benefícios do INSS

Auxílio por Incapacidade Temporária: Se o tratamento impedir você de trabalhar por mais de 15 dias, é possível solicitar este benefício ao INSS. O pedido é feito online (pelo site ou app Meu INSS) e depende de perícia médica.

Aposentadoria por Incapacidade Permanente: Caso a doença ou suas sequelas gerem uma incapacidade total e definitiva para o trabalho, é possível solicitar a aposentadoria. Aposentados por incapacidade que necessitem da assistência permanente de outra pessoa para atividades diárias (como se alimentar ou se vestir) têm direito a um acréscimo de 25% no valor do benefício. O direito deve ser comprovado por perícia médica do INSS.

Saque do FGTS e PIS/PASEP

A paciente com neoplasia maligna (câncer) ou a trabalhada que a tenha como dependente pode solicitar o saque integral do saldo do FGTS e do PIS/PASEP. A solicitação é feita junto à Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de laudo médico.

DIREITOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS FISCAIS

Isenção de Imposto de Renda (IR)

Pessoas aposentadas, pensionistas ou militares da reserva que têm ou tiveram câncer são isentas de pagar Imposto de Renda sobre seus proventos. O direito pode ser solicitado mesmo que a doença esteja controlada. Peça a isenção junto à fonte pagadora (INSS, órgão público, etc.) com um laudo médico.

Isenção de IPI, ICMS e IPVA na Compra de Veículos:

Como Funciona para Pacientes com Sequelas do Câncer?

P: Quem pode solicitar a isenção?

R: Toda paciente que, por causa do câncer ou do tratamento, adquiriu uma sequela física permanente que a classifica como Pessoa com Deficiência (PcD). Exemplos comuns após o câncer de mama são a

limitação severa de movimento do braço (linfedema) ou a perda de força que dificulte a condução de um veículo comum.

P: Quais impostos são isentos e quais os limites de preço do carro?

R: Os descontos podem ser significativos, mas dependem do valor do veículo:

Isenção de IPI: Para carros novos de até R$ 200.000,00.

Isenção de ICMS: Para carros novos de até R$ 70.000,00. Alguns estados oferecem isenção parcial para carros de até R$ 100.000,00.

Isenção de IPVA: Varia conforme o estado. É fundamental verificar a regra local, pois o teto de valor para ter direito à isenção pode ser diferente.

P: Qual o primeiro passo?

R: O processo é burocrático e começa com a comprovação da deficiência. Você precisará de um laudo médico e, em seguida, deverá passar por uma perícia no DETRAN para atestar a condição e, se for o caso, obter a CNH Especial. Só depois é possível dar entrada nos pedidos de isenção junto aos órgãos fiscais (Receita Federal e Secretaria da Fazenda).

Quitação de Financiamento da Casa Própria

Caso o contrato de financiamento imobiliário (SFH) tenha um seguro que cubra invalidez permanente, o diagnóstico de câncer que gere essa condição pode levar à quitação total ou parcial do saldo devedor. Verifique a apólice do seu seguro.

Transporte Público Gratuito

Em muitas cidades e estados, a legislação garante passe livre no transporte público para pessoas em tratamento de câncer. Verifique junto à secretaria de transportes do Grande Recife Consórcio de Transporte quais são as regras para obter o benefício.

CANAIS DE APOIO E DENÚNCIA

- Disque Saúde (SUS)
  136
- Ouvidoria da Agência Nacional de Saúde (ANS) - Planos de Saúde:
  0800 701 9656
- INSS - Central de Atendimento
  135
- Ouvidoria da OAB-PE
  (81) 3424-1012
- Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE)
  (81) 3184-0105.

Comissão da
Mulher Advogada